ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual: 3
3. Requisitos da Contratação: 4
4. Quantidades: 6
5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha Da Solução: 9
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 12
7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 13
8. Justificativa para Não Parcelamento e Adjudicação Conjunta: 15
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 16
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 17
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 18
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 19
13. Análise de Riscos 20
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 22
15. Posicionamento Conclusivo: 23

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

I. Informações Gerais:

Unidade demandante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer
Área solicitante: Diretoria de Infraestrutura
Responsável pela elaboração: Joerly Pereira da Silva - Matrícula 1100-2

II. Descrição da necessidade da contratação:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a continuidade operacional das estruturas físicas e metálicas das unidades vinculadas à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, compreendendo espaços esportivos, administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

1.2. Atualmente, a Administração enfrenta dificuldades relacionadas à insuficiência e à descontinuidade no fornecimento de materiais de serralheria e manutenção, o que compromete a execução tempestiva dos serviços essenciais de reparo, fabricação e recuperação de estruturas metálicas, alambrados, grades, portões, suportes, coberturas e demais instalações existentes nas unidades administradas pela Fundação.

1.3. A ausência de fornecimento contínuo desses materiais ocasiona atrasos nas intervenções preventivas e corretivas, aumentando o desgaste das estruturas, elevando os custos de manutenção e comprometendo a segurança, funcionalidade e conservação dos espaços utilizados diariamente por servidores, atletas e pela população.

1.4. Nesse contexto, a solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de serralheria e manutenção, conforme demanda da Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo, permitindo maior flexibilidade no fornecimento, planejamento das aquisições, racionalização dos gastos públicos e redução da formação de estoques desnecessários.

1.5. No que se refere à estimativa das quantidades a serem contratadas, estas foram definidas com base no histórico de consumo das unidades atendidas, considerando as demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, reposição de estoque e eventuais ampliações, adequações e reparos nas estruturas físicas e metálicas. Foram analisadas aquisições anteriores, ordens de serviço executadas e a frequência das

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

intervenções realizadas pelas equipes de manutenção da FUTEL, possibilitando a identificação dos itens de maior utilização e criticidade.

1.6. As quantidades estimadas também consideram a necessidade de manutenção de estoque mínimo regulador, a fim de evitar desabastecimento e interrupções nos serviços, bem como a possibilidade de atendimento simultâneo às diversas unidades administradas pela Fundação. Ainda, foram observadas interdependências com outras contratações correlatas relacionadas à manutenção predial e infraestrutura, buscando promover economia de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, ao proporcionar maior eficiência, economicidade, continuidade e segurança na execução das atividades de manutenção sob responsabilidade da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. A presente contratação está parcialmente alinhada ao planejamento institucional da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, encontrando-se parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 7º e 9º, caput e inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, e regularmente publicado no Portal da FUTEL, disponível no link: https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/plano-de-contratacao-anual/.

2.2. À época da elaboração do PCA, os itens relacionados aos materiais de serralheria e manutenção foram estimados com base nas demandas ordinárias de manutenção preventiva e corretiva das unidades administradas pela Fundação, considerando o histórico de consumo e as necessidades operacionais então identificadas.

2.3. No decorrer da execução das atividades, verificou-se a ampliação da demanda em razão do desgaste natural das estruturas metálicas, da necessidade de reparos contínuos em alambrados, grades, portões, coberturas, suportes e demais instalações físicas, bem como da intensificação das ações de manutenção preventiva e corretiva realizadas nos espaços esportivos, administrativos e operacionais da FUTEL.

2.4. Adicionalmente, identificou-se a necessidade de inclusão de itens não previstos originalmente no PCA, a saber: **Tubo redondo 1.1/4" Chapa 14, Tubo redondo 5/8", Metalon 50x30 Chapa 18, Ferro mecânico quadrado 3/8", Cantoneira 5/8"x1/8", Chapa preta 3m x 1,20m Chapa 16, Tesoura corta vergalhão 36" e Eletrodo 2,50mm**, cuja necessidade foi identificada pelas equipes de manutenção no decorrer das atividades, em razão de demandas específicas verificadas nas estruturas físicas

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

administradas pela FUTEL. Quanto aos demais itens, identificou-se a necessidade de adequação e atualização das especificações técnicas, unidades de fornecimento e códigos de materiais, em razão de alterações no catálogo oficial adotado pela Administração e da necessidade de melhor compatibilização dos materiais às demandas efetivamente verificadas.

2.5. Importa destacar que tais adequações não configuram alteração da natureza do objeto originalmente previsto no PCA, mas sim medidas necessárias ao aperfeiçoamento do planejamento administrativo, conferindo maior aderência à demanda real da Administração e assegurando a continuidade dos serviços de manutenção, a eficiência operacional e a adequada conservação do patrimônio público.

2.6. Dessa forma, a presente contratação mantém plena consonância com o planejamento anual da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A solução a ser contratada deverá atender integralmente à necessidade administrativa de fornecimento contínuo de materiais de serralheria e manutenção destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades sob responsabilidade da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3.2. **Requisitos Gerais da Solução:** A contratação deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis:

3.3. I - Fornecimento de materiais de serralheria e manutenção por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, em razão da impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo do exercício;

3.4. II - Disponibilização de materiais diversos, incluindo tubos redondos, metalons, ferros mecânicos redondos, quadrados e chatos, cantoneiras, chapas pretas, tesoura corta vergalhão, eletrodos e demais itens correlatos necessários à execução dos serviços de manutenção e reparo;

3.5. III - Capacidade de fornecimento contínuo e tempestivo, evitando desabastecimento do almoxarifado e prejuízos à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

3.6. IV - Atendimento às demandas de múltiplas unidades administrativas, esportivas e operacionais, de forma simultânea e descentralizada;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

3.7. V - Garantia de logística adequada para entrega dos materiais, em prazos compatíveis com a necessidade da Administração, inclusive em situações emergenciais;

3.8. VI - Fornecimento de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, assegurando resistência, durabilidade, segurança e desempenho adequados às aplicações pretendidas;

3.9. VII - Possibilidade de exigência de catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem as características e especificações dos produtos ofertados.

3.10. **Padrões Mínimos de Qualidade:** Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes padrões:

- Conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis aos materiais de serralheria, estruturas metálicas e soldagem, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, oxidação, empenamentos ou quaisquer sinais de deterioração;
- Materiais com dimensões, espessuras, resistência e acabamento compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Eletrodos e materiais de soldagem adequados às aplicações indicadas, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos serviços executados;
- Produtos entregues em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização, preservando suas características físicas, estruturais e funcionais;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme padrões usuais de mercado e legislação aplicável.

3.11. **Sustentabilidade:** A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, mediante a adoção de práticas que promovam a racionalização do uso de recursos e a redução de impactos ambientais, incluindo:

I – preferência por materiais que atendam a normas ambientais e de qualidade reconhecidas;
II – **redução de desperdícios, por meio da padronização dos itens e da garantia de compatibilidade entre os componentes;**
III – incentivo à aquisição de produtos com maior durabilidade e eficiência, de modo a minimizar a necessidade de substituições frequentes;
IV – observância às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação aplicável e nas políticas institucionais da Administração.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

3.12. Demais Requisitos da Contratação:

3.12.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023. Tal modelo foi definido por possibilitar maior competitividade, eficiência na gestão das demandas recorrentes e melhor relação custo-benefício para a Administração, bem como buscar o melhor resultado da contratação, nos termos do artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.2. O objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, com especificações usuais no mercado, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, o que poderá ser confirmado por meio de prospectos, catálogos, fichas técnicas, qualificação técnica, amostras, capaz de apresentar as informações e características técnicas dos produtos, quando necessário.

3.12.3. As especificações técnicas detalhadas, os critérios objetivos de aceitação e os procedimentos de verificação da conformidade da solução serão definidos no Termo de Referência.

3.13. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração

3.13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.13.2. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver necessidade de sua formalização, é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.13.3. O instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando se tratar de entrega imediata e integral, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

4. Quantidades:

4.1. As quantidades dos materiais de serralheria e manutenção foram estimadas com base no consumo verificado em exercícios anteriores, considerando as demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas e metálicas das unidades vinculadas à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer –

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

FUTEL, bem como a necessidade de recomposição de estoque do almoxarifado e o aumento da utilização dos espaços públicos atendidos.

4.2. Para a definição dos quantitativos, considerou-se também a necessidade de manutenção de estoque mínimo regulador, com o objetivo de evitar desabastecimento e assegurar maior agilidade na execução dos serviços de manutenção, especialmente em situações emergenciais que demandem pronta atuação das equipes técnicas.

4.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo e referem-se à totalidade da Ata de Registro de Preços, considerando o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Fundação, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

4.4. Destaca-se, ainda, que as estimativas consideram a possibilidade de economia de escala decorrente da aquisição conjunta dos itens, bem como a natureza contínua das demandas de manutenção, permitindo maior eficiência na gestão contratual e no abastecimento das unidades administrativas, esportivas e operacionais da FUTEL.

4.5. Segue abaixo a descrição dos itens, suas especificações e os quantitativos unitários e globais estimados, correspondentes exclusivamente à demanda da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo inclusão de quantitativos decorrentes de adesões por outros órgãos ou entidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Tubo redondo 1’’ chapa 14 (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$ 75,34	R$7.534,00
2	Tubo redondo 1.1/2’’ chapa 14 (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$ 92,20	R$9.220,00
3	Tubo redondo 1.1/4’’ chapa 14 (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$ 52,54	R$5.254,00
4	Tubo redondo 2’’ chapa 14 (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$120,73	R$12.073,00
5	Tubo redondo 2.1/2’’ chapa 14 (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$154,39	R$15.439,00

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

6	Tubo redondo 5/8” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$ 32,91	R$3.291,00
7	Tubo redondo 3” chapa 14 (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$251,38	R$25.138,00
8	Metalon 30x30mm Chapa 18 (barra c/ 6 metros)	UN	150	R$80,71	R$12.106,50
9	Metalon 30x20mm Chapa 18 (barra c/ 6 metros)	UN	150	R$58,95	R$8.842,50
10	Metalon 20x20mm Chapa 18 (barra c/ 6 metros)	UN	150	R$47,40	R$7.110,00
11	Metalon 50x30mm Chapa 18 (barra c/ 6 metros)	UN	150	R$82,82	R$12.423,00
12	Ferro mecânico redondo 5/8 “ (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$68,89	R$6.889,00
13	Ferro mecânico redondo 5/16 “ (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$22,48	R$2.248,00
14	Ferro mecânico redondo 3/8 “ (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$35,48	R$3.548,00
15	Ferro mecânico redondo 1/4 “ (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$26,33	R$2.633,00
16	Ferro mecânico redondo 1/2 “ (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$38,38	R$3.838,00
17	Ferro mecânico quadrado 3/8 “ (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$40,49	R$4.049,00
18	Ferro chato 1“x1/8” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$42,37	R$4.237,00
19	Ferro chato 1“x3/16” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$60,07	R$6.007,00
20	Ferro chato 2“x1/8” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$68,23	R$6.823,00
21	Ferro chato 2“x3/16” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$106,39	R$10.639,00
22	Cantoneira 1”x1/8” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$55,55	R$5.555,00

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

23	Cantoneira 1.1/4”x1/8” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$84,74	R$8.474,00
24	Cantoneira 3/4”x1/8” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$51,47	R$5.147,00
25	Cantoneira 5/8”x1/8” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$37,12	R$3.712,00
26	Cantoneira 2”x1/8” (barra c/ 6 metros)	UN	100	R$112,46	R$11.246,00
27	Chapa preta 3mx1,20m chapa 14	UN	30	R$440,76	R$13.222,80
28	Chapa preta 3mx1,20m chapa 16	UN	30	R$428,29	R$12.848,70
29	Chapa preta 3mx1,20m chapa 18	UN	50	R$388,63	R$19.431,50
30	Tesoura corta Vergalhão 36”	UN	1	R$268,52	R$268,52
31	Eletrodo 2,5mm	KG	100	R$32,04	R$3.204,00
VALOR ESTIMADO					R$252.451,52

III. Prospecção de Soluções

5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha Da Solução:

5.1. Dentre as modelagens de contratação, identificamos 05 (cinco) possibilidades principais para atendimento da demanda, as quais foram analisadas sob os aspectos técnicos e econômicos, conforme o art. 55 do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e a IN SEGES nº 58/2022.

5.2. O levantamento considerou contratações similares realizadas por outros órgãos públicos através da plataforma Banco de Preços e análise de práticas consolidadas no mercado.

5.3. **Quadro 1 – Análise comparativa das alternativas de contratação**

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Eficiência Operacional	Conclusão
1. Aquisições pontuais	Contratações isoladas conforme demanda imediata	Simplicidade operacional	Alto custo unitário; Ausência de planejamento; Risco de desabastecimento	**Baixa**	**Alternativa inadequada, por não atender aos princípios do planejamento e da economicidade.**
2. Aquisição única com entrega integral	Compra única com entrega total dos itens	Possível economia inicial; Previsibilidade contratual.	Risco de excesso ou falta de estoque; Imobilização de recursos financeiros; Possibilidade de perdas por obsolescência ou deterioração; Inflexibilidade frente a demandas variáveis.	**Média**	**Parcialmente adequada, porém incompatível com a natureza variável e imprevisível da demanda.**
3. Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos (carona)	Utilização de ARP de outros órgãos	Rapidez na contratação e aproveitamento de procedimento já realizado.	Limitação técnica e administrativa; Possível incompatibilidade com especificações técnicas e quantitativos; Risco de indisponibilidade do saldo.	**Média**	**Alternativa subsidiária, não sendo a mais adequada como solução principal.**
4. Serviço com fornecimento de materiais incluído	Terceirização com insumos incluídos	Centralização da execução; Redução de gestão direta de materiais.	Menor controle de qualidade dos materiais; Maior custo global; Dependência de terceiros para execução de atividades rotineiras.	**Média**	**Alternativa não vantajosa em relação ao custo alto e redução da autonomia das equipes internas.**
5. Registro de Preços (SRP)	Licitação com fornecimento parcelado	Adequação à natureza contínua e imprevisível da demanda;	Necessidade de gestão e controle da ata;	**Alta**	**Alternativa mais vantajosa, diante da realidade operacional da Futel.**

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Eficiência Operacional	Conclusão
		Aquisição sob demanda, evitando excessos ou faltas; Economia de escala com flexibilidade; Possibilidade de padronização técnica dos itens.	Dependência de planejamento logístico.		

5.4. **Escolha da Solução:** Com base na análise comparativa realizada, conclui-se que **a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com organização dos itens em lotes e fornecimento parcelado.**

Da opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços:

5.5. O modelo de contratação adotado possibilita a aquisição dos materiais de serralheria e manutenção de forma gradual, com entregas parceladas, conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrada pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, contribuindo para maior eficiência no planejamento das aquisições, melhor controle orçamentário e racionalização dos recursos públicos. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos artigos 40, inciso II, e 82, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 70, incisos I, II (parte inicial) e IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que autorizam sua adoção nas hipóteses de contratações frequentes, quando houver conveniência de aquisições parceladas e quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado. Assim, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, em razão das características inerentes ao objeto e da variabilidade das demandas de manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas e metálicas das unidades vinculadas à FUTEL.

5.6. A natureza facultativa das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços permite à Administração compatibilizar as aquisições com a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as necessidades institucionais efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação apenas quando houver necessidade real, com base em estimativas técnicas fundamentadas e no planejamento das atividades de manutenção, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e transparência, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

5.7. Não será admitida adesão posterior à Ata de Registro de Preços, tampouco será realizado procedimento público de intenção de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do artigo 71, inciso III, do Decreto Municipal nº 20.154/2023. Tal vedação justifica-se pela inexistência, no âmbito da Fundação, de estrutura administrativa e sistemas informatizados adequados para gerenciamento e controle de adesões posteriores, sendo o acompanhamento atualmente realizado de forma manual e por quantitativo reduzido de servidores, circunstância que comprometeria a gestão eficiente das contratações decorrentes. Ademais, a admissão de adesões posteriores poderia impactar negativamente o equilíbrio operacional da contratação, ampliando significativamente a demanda inicialmente prevista, com potencial risco de desabastecimento, atrasos no fornecimento e dificuldades no cumprimento das condições originalmente pactuadas, especialmente considerando a natureza contínua e estratégica dos materiais para manutenção das estruturas físicas administradas pela FUTEL.

5.8. Por fim, a vedação à adesão posterior busca preservar o planejamento original da contratação, assegurar a previsibilidade das aquisições e garantir a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

5.9. Dessa forma, a solução adotada revela-se a mais eficiente e aderente ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção, a conservação adequada das estruturas físicas e metálicas e a otimização dos recursos públicos empregados pela Administração.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. O valor estimado dos itens e respectivos lotes será detalhado no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhado da pesquisa de preços realizada exclusivamente por meio do Sistema de Banco de Preços, sem necessidade de levantamento subsidiário ou complementar junto a fornecedores diretos. Essa metodologia assegura transparência, padronização e economicidade, em conformidade com os arts. 6º, 7º e 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a estimativa reflita valores compatíveis com o mercado.

6.2. O valor total estimado para a contratação é de **R$252.451,52 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** Esses parâmetros servem de referência para a Administração Pública na definição da proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso, respeitando critérios de razoabilidade, compatibilidade de preços e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância também com o Decreto Municipal nº 20.154/2023 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

6.3. Foi utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de materiais com oscilações mercadológicas de preços, evitando-se assim os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

6.4. O orçamento estimado deverá ser divulgado de forma aberta, por se tratar de um parâmetro econômico relevante aos interessados e por se mostrar mais vantajoso para a presente contratação. A publicidade do valor estimado tende a ampliar a competitividade do certame, estimulando a participação de um maior número de fornecedores, ao permitir que avaliem previamente a viabilidade de suas propostas. Ressalva-se, contudo, que eventuais adaptações poderão ser realizadas, conforme as especificidades do processo licitatório e a necessidade de ajustes técnicos ou orçamentários.

IV. Detalhamento da Solução Escolhida

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

7.1. A solução proposta consiste na seleção de fornecedor(es) por meio de procedimento licitatório sob a forma eletrônica, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, considerando a natureza dos materiais de serralheria e manutenção, a diversidade dos itens a serem adquiridos e a busca pela maior economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

7.1.1. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se adequada em razão das características dos materiais a serem contratados, possibilitando maior ampliação da competitividade, participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a funcionalidade ou a execução das atividades de manutenção desenvolvidas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

7.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de serralheria e manutenção destinados à execução de serviços preventivos e corretivos nas estruturas físicas e metálicas das unidades administradas pela FUTEL, incluindo reparos, substituições, adequações, fabricação e recuperação de estruturas metálicas, alambrados, grades, portões, suportes, coberturas e demais instalações.

7.2.1. A solução adotada permite maior flexibilidade no gerenciamento do estoque e das aquisições, possibilitando à Administração realizar os fornecimentos conforme a

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

necessidade efetiva das unidades, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenagem e assegurando maior racionalização dos recursos públicos.

7.2.2. A contratação não demanda prestação de serviços contínuos, manutenção periódica ou assistência técnica especializada por parte da contratada, uma vez que se trata de fornecimento de bens comuns. Eventuais obrigações da contratada restringem-se à entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como às garantias legais e contratuais aplicáveis, especialmente nos casos de vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos.

7.2.3. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

7.2.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica vinculada exclusivamente à execução da garantia será de responsabilidade integral da contratada, com a finalidade de assegurar que os produtos permaneçam em condições adequadas de uso, segurança, resistência e desempenho, abrangendo a substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, deformações, trincas, falhas estruturais, oxidação prematura ou quaisquer inconformidades relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3. Constatados problemas que tornem os produtos impróprios para uso ou em desacordo com as especificações técnicas, **a contratada deverá providenciar a substituição do material ou correção da inconformidade no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,** contados a partir da notificação formal da Administração, sem qualquer custo para a Contratante, observadas as condições de garantia e o fornecimento em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

7.4. A garantia compreenderá a substituição, reparo ou correção dos materiais de serralheria e manutenção que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de qualidade, inconformidades dimensionais, comprometimento estrutural ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas contratadas. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, logística, retirada e reposição dos materiais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração Pública.

7.5. A garantia legal e/ou contratual possui vigência própria e independente do contrato principal ou da ata de registro de preços, não se confundindo com o prazo de sua execução, sendo possível a aplicação das medidas administrativas e penalidades

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

cabíveis, quando for o caso, mesmo após o encerramento da vigência contratual ou da ata.

7.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nas requisições de compra, no Termo de Referência e demais instrumentos do processo, incluindo dimensões, espessuras, composição, acabamento, integridade física, quantidade por unidade e condições adequadas de transporte e armazenamento. O cumprimento rigoroso dessas exigências é essencial para assegurar a qualidade, resistência, segurança e durabilidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção executadas pela FUTEL, garantindo plena conformidade contratual. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a recusa no recebimento dos materiais.

8. Justificativa para Não Parcelamento e Adjudicação Conjunta:

8.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da presente contratação considerou, de forma integrada, a expectativa de consumo, as condições praticadas no mercado fornecedor, a estimativa das quantidades em função da utilização provável, a adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como os princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Embora o objeto seja composto por diversos itens relacionados à serralheria e manutenção, verificou-se que os materiais possuem natureza autônoma e independência técnica entre si, permitindo seu fornecimento de forma individualizada sem prejuízo à funcionalidade, à execução dos serviços de manutenção ou ao interesse público. Dessa forma, a Administração optou pelo parcelamento do objeto e pela adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar da solução mais adequada e vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A adjudicação por item proporciona maior ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e segmentos especializados, inclusive fornecedores que comercializam apenas determinados materiais constantes do processo, como tubos, chapas metálicas, cantoneiras, eletrodos, ferramentas ou ferros mecânicos.

8.4. Além disso, o parcelamento do objeto favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, promovendo maior disputa entre os licitantes e possibilitando a contratação de fornecedores distintos conforme a melhor oferta apresentada para cada item, contribuindo para a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

8.5. A hipótese de agrupamento dos itens em lotes e adjudicação conjunta foi analisada pela Administração, sendo afastada em razão dos seguintes fatores:

(A) inexistência de interdependência técnica entre os itens;

(B) possibilidade de fornecimento individualizado sem comprometimento da execução contratual;

(C) ampliação da competitividade e do universo de fornecedores participantes;

(D) maior possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa;

(E) redução de restrições indevidas à participação no certame;

(F) maior eficiência na gestão do fornecimento e no controle dos materiais adquiridos.

8.6. A análise do mercado fornecedor demonstrou ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento individualizado dos materiais, não havendo justificativa técnica ou operacional que recomende a restrição do certame mediante agrupamento em lotes.

8.7. Diante do exposto, justifica-se o parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar da solução mais eficiente, competitiva, econômica e alinhada ao interesse público, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. Para fins de planejamento da contratação, consideram-se contratações correlatas aquelas cujos objetos apresentem similaridade, complementaridade ou correspondência entre si, enquanto contratações interdependentes são aquelas cuja execução esteja diretamente condicionada à celebração ou à execução simultânea de outro contrato, de modo que uma não possa atingir plenamente sua finalidade sem a outra.

9.2. Após análise do objeto da presente contratação, consistente na aquisição de materiais de serralheria e manutenção destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades vinculadas à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conclui-se que se trata de contratação autônoma, independente e autossuficiente, não demandando, como regra, a celebração de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução.

9.3. A autonomia da contratação decorre do fato de que os materiais de serralheria e manutenção constituem insumos utilizados diretamente pelas equipes de manutenção da FUTEL nas atividades de fabricação, recuperação, adequação e reparo de

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

estruturas metálicas, alambrados, grades, portões, coberturas e demais instalações físicas, podendo ser empregados de forma imediata conforme a necessidade da Administração.

9.4. Embora possam existir outras contratações relacionadas à manutenção predial, infraestrutura, ferramentas ou serviços de apoio operacional no âmbito da Fundação, tais ajustes possuem caráter meramente complementar e não condicionam a execução da presente contratação, tampouco comprometem sua funcionalidade ou finalidade institucional.

9.5. Assim, a presente contratação não condiciona nem é condicionada à celebração ou vigência de outros contratos administrativos, inexistindo risco de sobreposição de objetos, fracionamento indevido de despesas ou prejuízo à eficiência administrativa, estando alinhada aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e adequada segregação das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam a melhoria da eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação das estruturas físicas e metálicas sob responsabilidade da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

10.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantia da continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades administrativas, esportivas, operacionais e de lazer administradas pela FUTEL;
- Redução da ocorrência de danos estruturais, deteriorações e intervenções emergenciais, por meio da disponibilidade contínua de materiais adequados para execução dos serviços de manutenção;
- Melhoria na conservação, segurança e durabilidade das estruturas metálicas, alambrados, grades, portões, coberturas, suportes e demais instalações físicas;
- Aumento da eficiência operacional das equipes de manutenção, com pronta disponibilidade de materiais e redução do tempo de resposta às demandas das unidades;
- Racionalização dos custos públicos, mediante redução de aquisições emergenciais, retrabalho, desperdícios e paralisações decorrentes da ausência de materiais;
- Melhoria na gestão de estoques e no planejamento das aquisições, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado conforme a demanda;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

- Maior eficiência na execução das atividades de manutenção, assegurando disponibilidade contínua dos insumos necessários às intervenções preventivas e corretivas;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Espera-se, ainda, que a solução adotada contribua para a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a melhoria dos serviços prestados à população usuária dos espaços administrados pela FUTEL.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Para a formalização da presente contratação, após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas, de forma sequencial e integrada, as seguintes providências administrativas, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas aplicáveis:

I-Realização da pesquisa de preços, com elaboração do respectivo relatório de consolidação do orçamento estimado;

II-Elaboração da Requisição de Compra, Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo e do Documento de Formalização da Demanda – DFD;

III-Encaminhamento dos autos para análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria competente;

IV-Elaboração e publicação do edital de licitação, bem como divulgação nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente;

V-Realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item;

VI-Formalização da Ata de Registro de Preços e adoção das medidas necessárias ao gerenciamento e fiscalização da futura contratação.

11.2. A equipe responsável pela fiscalização da ata/contrato possui experiência na condução e acompanhamento de instrumentos congêneres relacionados ao fornecimento de materiais de manutenção e infraestrutura. Ainda assim, a capacitação continuada de fiscais e gestores de contratos configura boa prática administrativa, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização, controle de recebimento, gestão de estoque e acompanhamento da execução contratual.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

11.3. Para a execução da presente contratação, não se identificam providências estruturais ou medidas adicionais específicas a serem adotadas, uma vez que a estrutura física, logística e operacional atualmente disponível na Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL mostra-se adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais de serralheria e manutenção a serem adquiridos, não sendo necessários investimentos complementares ou adaptações prévias.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso XII, da IN SEGES nº 58/2022, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, bem como das respectivas medidas mitigadoras, considerando as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU.

12.2. A contratação de materiais de serralheria e manutenção, embora caracterizada como fornecimento de bens comuns, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados à cadeia produtiva, ao transporte, ao consumo de matérias-primas metálicas e ao descarte de resíduos oriundos das atividades de manutenção.

12.3. Possíveis Impactos Ambientais: Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos metálicos,** provenientes de sobras de cortes, aparas, peças substituídas, embalagens e materiais inutilizados;
- **Consumo de recursos naturais e matérias-primas metálicas** utilizados nos processos industriais de fabricação dos materiais;
- **Emissões indiretas de poluentes atmosféricos** relacionadas aos processos produtivos, transporte e logística de distribuição dos materiais;
- **Risco de descarte inadequado de resíduos metálicos,** embalagens e materiais de soldagem, podendo ocasionar impactos ambientais ao solo e ao meio ambiente urbano;
- **Possíveis perdas e desperdícios** decorrentes de armazenamento inadequado, oxidação, danos físicos ou utilização incorreta dos materiais.

12.4. **Medidas Mitigadoras e Práticas de Sustentabilidade:** Com vistas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais identificados, a contratação deverá observar as seguintes medidas:

- Especificação de materiais em conformidade com normas técnicas aplicáveis, priorizando produtos com qualidade, resistência e durabilidade adequadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

- Aquisição de materiais compatíveis com as necessidades da Administração, evitando desperdícios e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Adoção de práticas adequadas de armazenamento e manuseio, visando preservar as características físicas e estruturais dos materiais e minimizar perdas por deterioração ou oxidação;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos, embalagens e materiais inutilizados, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Incentivo à reutilização e reciclagem de resíduos metálicos sempre que tecnicamente viável;
- Preferência, sempre que possível, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;
- Otimização logística das entregas, visando reduzir emissões associadas ao transporte e melhorar a eficiência operacional do fornecimento.

12.5. **Gestão e Monitoramento:** A Administração deverá promover o acompanhamento da execução da ata e do contrato, de modo a assegurar o cumprimento das práticas sustentáveis estabelecidas, podendo adotar medidas como: (a)orientação das equipes quanto ao uso racional dos materiais; (b)controle de consumo e desperdício;e (c) à reutilização e descarte adequado dos resíduos;

12.6. Ressalta-se que a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas constitui regra geral. Dessa forma, as medidas propostas visam não apenas mitigar impactos ambientais negativos, mas também promover resultados positivos, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

13. Análise de Riscos

13.1. A análise de riscos referente à presente contratação será realizada em relatório específico e padronizado, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município com base na Orientação Técnica nº 001/2025, nos termos do Ofício Circular nº 525/2025/AUDIT/CGM, em documento apartado do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13.2. O referido relatório observará os critérios e orientações aplicáveis à gestão de riscos em contratações públicas, incluindo as disposições da Declaração de Apetite a Riscos e demais normativos vigentes, de modo a identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados ao planejamento, à contratação e à execução do objeto.

13.3. Considerando a natureza do objeto e a aquisição de materiais de serralheria e manutenção por meio do Sistema de Registro de Preços, os riscos identificados

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

concentram-se nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução da ata e do contrato, especialmente relacionados à estimativa de quantitativos, variação de preços de mercado, eventual atraso no fornecimento, entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, desabastecimento do almoxarifado e impactos na continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva das unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. Os riscos identificados concentram-se nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução da ata e do contrato, conforme descrito a seguir:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto
Especificação inadequada	Definição incompleta ou imprecisa dos itens e especificações técnicas dos materiais de serralheria e manutenção	Média	Alto
Incompatibilidade técnica	Entrega de materiais com dimensões, espessuras ou características divergentes das especificações técnicas	Média	Alto
Desabastecimento	Atraso ou falha no fornecimento	Média	Alto
Baixa qualidade dos materiais	Fornecimento de produtos fora do padrão	Média	Médio
Oscilação de preços	Variações de mercado durante a vigência da ARP	Média	Médio
Falhas na gestão da ata	Uso inadequado ou falta de controle das demandas	Baixa	Médio

13.4. Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- Padronização e detalhamento das especificações técnicas dos materiais, com descrição clara de dimensões, espessuras, composição, aplicações e demais características necessárias à adequada execução do objeto;
- Realização de pesquisa de mercado e planejamento adequado dos quantitativos, considerando histórico de consumo, demandas recorrentes de manutenção e necessidade de estoque mínimo regulador;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

- Adoção do Sistema de Registro de Preços, conferindo maior flexibilidade à Administração para aquisição parcelada dos materiais conforme demanda efetiva, reduzindo riscos de desabastecimento e contratações emergenciais;
- Estabelecimento de critérios objetivos de aceitação e controle de qualidade, incluindo, quando necessário, exigência de apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas e documentos comprobatórios das especificações dos produtos ofertados;
- Acompanhamento e fiscalização contratual efetiva, com monitoramento sistemático dos prazos de entrega, quantitativos fornecidos e conformidade dos materiais recebidos;
- Realização de conferência dos materiais no ato do recebimento, possibilitando recusa imediata de itens em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Planejamento e gestão eficiente do almoxarifado e dos estoques, visando evitar desperdícios, perdas, deterioração e interrupção das atividades de manutenção;
- Previsão de aplicação de sanções administrativas e contratuais, nos termos da legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.5. Avaliação Geral do Risco: Após a aplicação das medidas mitigadoras, conclui-se que os riscos remanescentes encontram-se em níveis aceitáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

13.6. Ressalta-se que a gestão de riscos será contínua, devendo ser acompanhada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com possibilidade de adoção de medidas adicionais, caso necessário.

13.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se adequada sob a perspectiva da gestão de riscos, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

V. Conclusão

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

14.2. O planejamento do objeto desta contratação zelou pela descrição clara, precisa e suficiente dos itens a serem licitados. A descrição foi elaborada com base nas necessidades reais deste órgão para o melhor interesse público, garantindo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento Conclusivo:

15.1. Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

15.2. A solução proposta, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços com critério de menor preço por **ITEM**, mostra-se a mais vantajosa técnica e economicamente, sendo capaz de atender plenamente à demanda, garantir o fornecimento contínuo de materiais, reduzir falhas operacionais, melhorar a qualidade das intervenções e contribuir para a adequada conservação do patrimônio público.

15.3. Diante do exposto, autoriza-se o prosseguimento da instrução do processo de contratação, inclusive com a adequação das quantidades estimadas e a inclusão de itens não originalmente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA), desde que promovidos os ajustes necessários ao PCA devidamente justificados. Deverão ser observadas as fases do planejamento da contratação e adotado o modelo de contratação mais adequado ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada a contratação à existência de dotação orçamentária específica e suficiente.

Uberlândia, 28 de maio de 2026.

RAMON TADEU CARVALHO BUCCI:21464146691

Assinado de forma digital por RAMON TADEU CARVALHO BUCCI:21464146691
Dados: 2026.05.29 14:53:55 -03'00'

RAMON TADEU CARVALHO BUCCI Matrícula 1019-7
Diretor da Diretoria de Infraestrutura Física (Interino - PORTARIA FUTEL Nº 045/2026) da FUTEL

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br